



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10 de maio de 2026

RESULTADO DE RECURSOS DA ETAPA II

EDITAL Nº 06/2026 - PROEN/IFAP

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PAPNE

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS (PAPNE), nomeada pela Portaria nº 761/2026/CONSUP/IFAP, informa o **resultado dos recursos da Etapa II (Entrevistas)**:

CAMPUS SANTANA	
Candidato	Resposta ao recurso
Cuidador (nível médio)	
Samela Melo de Barros	Recurso indeferido. A avaliação da Etapa II (entrevista) foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e no barema previsto no Anexo III, considerando os aspectos avaliativos definidos para esta fase do certame. A Comissão reconhece a relevância das experiências profissionais apresentadas pela candidata na área da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Entretanto, a pontuação atribuída na entrevista decorreu da avaliação conjunta dos critérios previstos no edital, considerando o desempenho apresentado durante a entrevista, não sendo a classificação em cadastro reserva ou a diferença mínima de pontuação elementos suficientes para alteração da nota atribuída. Após reavaliação do recurso e conferência das pontuações registradas pelos avaliadores, não foram identificados erros, inconsistências ou irregularidades no processo avaliativo.

REITORIA	
Candidato	Resposta ao recurso
Cuidador (nível médio)	
Johnyelly Morais Ladislau	Recurso indeferido. Não procede a alegação apresentada acerca de favorecimento ou irregularidade na avaliação da candidata mencionada. A Comissão informa que houve organização prévia das bancas avaliadoras da Etapa II com o objetivo de impedir que candidatos fossem avaliados por servidores com vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e isonomia previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Especificamente quanto ao caso apontado no recurso, esclarece-se que os servidores citados não participaram da avaliação dos candidatos concorrentes às vagas da

	Reitoria, não tendo atuado como avaliadores da candidata mencionada na referida unidade de concorrência. Dessa forma, não há comprovação de violação à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, tampouco evidências de favorecimento, direcionamento ou qualquer irregularidade capaz de comprometer a lisura do certame. Após verificação dos procedimentos adotados pela Comissão, não foram identificados elementos que justifiquem a instauração de procedimento administrativo ou a desclassificação da candidata mencionada.
--	---

CAMPUS MACAPÁ	
Candidato	Resposta ao recurso
Cuidador (nível médio)	
Eliane Cristina Ramos Dias de Souza	Recurso indeferido. A avaliação da Etapa II (entrevista) foi realizada conforme os critérios estabelecidos no edital, observando-se o barema previsto para esta fase e a atuação de, no mínimo, dois avaliadores. Ressalta-se que a pontuação atribuída na entrevista considerou os critérios objetivos definidos para a função pleiteada, incluindo conhecimentos, experiências, habilidades e adequação às atribuições previstas no edital. A Comissão destaca ainda que experiências profissionais anteriores, embora relevantes, não garantem pontuação máxima ou superior, sendo a nota atribuída a partir do desempenho apresentado durante a entrevista, conforme os critérios avaliativos previamente estabelecidos. Após reavaliação do recurso e conferência das notas registradas, não foram identificados erros, inconsistências ou irregularidades no processo de avaliação da candidata.
Psicopedagogo (nível superior)	
Noely Corrêa Souza Pereira	Recurso indeferido. Não houve inconsistência na soma das notas da Etapa I e da Etapa II. Esclarece-se que a pontuação de 48 pontos mencionada pela candidata refere-se à pontuação solicitada no ato da inscrição/documentação apresentada, não correspondendo à pontuação efetivamente atribuída pela Comissão após a análise documental da Etapa I. Conforme resultado definitivo da Etapa I publicado pela Comissão, a candidata obteve 33 pontos na análise documental. Dessa forma, a soma final divulgada foi realizada corretamente, considerando-se a pontuação de 33 pontos da Etapa I acrescida da nota da entrevista da Etapa II.

Macapá, 10 de maio de 2026.

Comissão responsável pela elaboração do Edital do
Programa de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Papne)
Portaria Nº 761/2026 - GAB/RE/IFAP

Cristina Coutinho de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 213/2024 - GAB/RE/IFAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Coutinho de Oliveira, PRÓ-REITORA DE ENSINO (PROEN/RE/IFAP) - CD0002 - PROEN**, em 10/05/2026 15:40:57.
- **Romulo Thiago Ferraz Furtado, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 10/05/2026 16:22:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 170958

Código de Autenticação: 41e2b398ab

